



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 10

Ofício-Circular n. 478/2013

Pedido de Providências n. 0013093-79.2013.8.24.0600

Florianópolis, 18 de novembro de 2013.

**Assunto: Atualização do Cadastro de Inspeções do Conselho Nacional de Justiça – autos n. 0013093-79.2013.8.24.0600**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) Corregedor(a)  
de unidade prisional do Estado,

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia dos documentos de fls. 2-6, bem como do parecer (fls. 7-8) e da decisão (fl. 9) exarados nos autos acima referidos, a fim de informá-lo(a) da obrigatoriedade de manter os dados do Cadastro de Inspeções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) devidamente atualizados.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Processo n. 520364-2013.3

Assunto: Ofício n. 2279/DMF – Mutirão Carcerário 2014

Tratam os autos de Ofício encaminhado pelo Conselheiro Guilherme Calmon, do Conselho Nacional de Justiça, informando sobre a organização dos mutirões carcerários no ano de 2014, enfatizando que obedecerão à critérios objetivos, quais sejam, percentual de presos provisórios do Estado e evolução do quantitativo de presos provisórios ao longo de 2013. Sendo que os dados utilizados serão os obtidos a partir do sistema geopresídios, comparando-se os números de novembro de 2012 e novembro de 2013.

Solicitou, ainda, os bons préstimos deste eg. Tribunal de Justiça a fim de manter os dados do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais atualizados.

Vieram os autos conclusos para manifestação.

**É o breve relatório.**

*Prima facie*, o projeto do Mutirão Carcerário, foi iniciado pelo Conselho Nacional de Justiça em agosto de 2008 a partir da vigência da Resolução Conjunta nº 01/2009 do CNJ/CNMP e Resolução nº 89/2009 do CNJ.

Atendendo a Resolução Conjunta, neste eg. Tribunal de Justiça de Santa Catarina a realização do Mutirão Carcerário é de responsabilidade da Coordenadoria da Execução Penal e da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CEPEVID, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, conforme Resolução n. 03/2012.

Ademais, no Estado de Santa Catarina nos anos de 2010 e 2011 foram realizados Mutirões Carcerários no Presídio Regional de Itajaí, Unidade Prisional Avançada de Canoinhas, Presídio Regional de Mafra, Unidade Prisional Avançada de Porto União, Presídio Regional de Caçador, Presídio Regional de Blumenau, Presídio Regional de Curitibaanos, Presídio Regional de Tubarão, Presídio Regional de Balneário Camboriú, Presídio Regional de Lages, Presídio Regional de Araranguá, Unidade Prisional Avançada de São Francisco do Sul, Presídio Regional de Jaraguá do Sul,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Penitenciária Industrial de Joinville, Presídio Regional de Joinville, Penitenciária de Chapecó e Presídio Regional de Chapecó. No total foram analisados processos e ouvidos pessoalmente aproximadamente 5.676 (cinco mil seiscientos e setenta e seis) reeducandos.

Esta Coordenadoria elabora anualmente proposta de calendário para realização do Mutirão Carcerário no Estado, o qual é publicado na página do Tribunal de Justiça, através do link: <http://www.tjsc.jus.br/institucional/diretorias/cepevid/nucleoEP.htm>. O calendário do Mutirão Carcerário referente ao biênio de 2014/2015, foi aprovado pelos Juizes membros do Núcleo da Execução Penal desta Coordenadoria, conforme indicado:

**Ano de 2014**

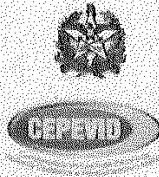
PERÍODO	COMARCA
17/02 a 21/02	Blumenau
07/04 a 11/04	Brusque
23/06 a 27/06	Joinville
25/08 a 29/08	Porto União
13/10 a 17/10	Chapecó

**Ano de 2015**

PERÍODO	COMARCA
23/03 a 27/03	São Francisco do Sul
25/05 a 29/05	Araranguá
24/08 a 28/08	Rio do Sul
21/09 a 25/09	Curitibanos
23/11 a 27/11	Lages

Destarte, em conformidade com a citada Resolução n. 3/2012 – TJ, concernente à execução penal, cabe à Cepevid o fomento de políticas públicas que visem minorar o caos no sistema carcerário, com a consequente garantia dos direitos fundamentais, e a Corregedoria-Geral de Justiça a atribuição para inspecionar presídios no Estado.

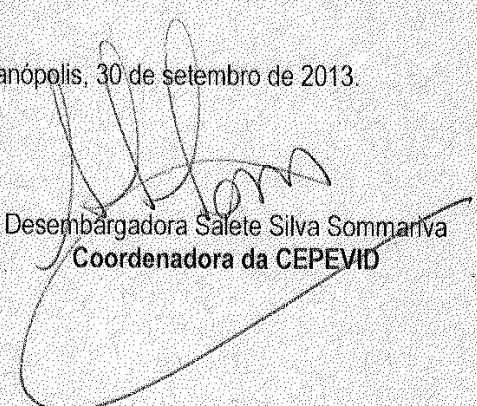




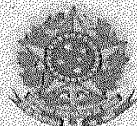
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Ante o exposto, encaminhe-se cópia deste parecer e do ofício n. 2279/DMF à Corregedoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

Florianópolis, 30 de setembro de 2013.

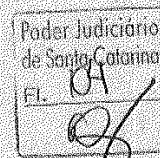
  
Desembargadora Salete Silva Sommariva  
Coordenadora da CEPEVID

cp



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*



Ofício nº 2279/DMF

Brasília, 10 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Presidente  
Tribunal de Justiça do Estado

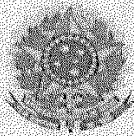
**Assunto:** Mutirão Carcerário de 2014

Senhor Presidente,

Infomo a Vossa Excelência que em 2014 os mutirões carcerários serão organizados obedecendo-se critérios objetivos, quais sejam, percentual de presos provisórios do Estado e evolução do quantitativo de presos provisórios ao longo de 2013. Os dados utilizados serão obtidos a partir do sistema geopresídios, comparando-se os números de novembro de 2012 e novembro de 2013.

Para dar efetividade a essa ação, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência, a fim de manter os dados do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais atualizados.

Os sete Estados da Federação que apresentarem os maiores percentuais receberão o Mutirão Carcerário do CNJ nos moldes tradicionais, ao longo do ano de 2014. Os sete Estados que possuírem os menores índices poderão ou não realizar mutirão de revisão dos processos, de acordo com seu interesse, sendo que receberão inspeção de representantes do CNJ em estabelecimentos penais. Os demais estados deverão apresentar cronograma de realização de seus próprios mutirões, de forma que possa ser realizado agendamento de visitas de acompanhamento pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF (criado pela Lei nº 12.106/2009).




Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Colocamo-nos à disposição pelo telefone (61) 2326.4796 e pelo  
correio eletrônico [dmf@cni.jus.br](mailto:dmf@cni.jus.br).

Atenciosamente,

  
Guilherme Calmon  
Conselheiro

Poder Judiciário  
de Santa Catarina  
Fl. *05*

fls. 6





**Autos nº 0013093-79.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente: Cartório Criminal da Vara Única da comarca de Santa Rosa dos Sul**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Trata-se de ofício encaminhado pelo Conselheiro Guilherme Calmon, do Conselho Nacional de Justiça, à CEPEVID, solicitando a atualização do Cadastro de Inspeções de todas as Unidades Prisionais do Estado, bem como a manutenção de informações atualizadas em seus registros, visando auxiliar a elaboração do cronograma dos Mutirões Carcerários do Conselho Nacional de Justiça a se realizarem durante o ano de 2014.

Recebido pela CEPEVID, o feito foi autuado e distribuído ao Núcleo V em razão da matéria, vindo-me conclusos.

**É o relato necessário.**

Conforme o já apurado nos autos n.º 0011967-62.2011, somente duas Unidades Prisionais do Estado de Santa Catarina ainda constavam como pendentes de inserção/atualização dos dados no Cadastro de Inspeções do CNJ, sendo que uma delas – a Unidade Prisional Avançada de Ituporanga – foi recentemente desativada, estando as demais rigorosamente atualizadas.

Forte no exposto, **OPINO** pela expedição de ofício-circular a todos os Magistrados Corregedores de Unidades Prisionais do Estado, com cópia deste parecer, para que mantenham atualizados os dados no Cadastro de Inspeções do CNJ referente à Unidade sob sua jurisdição.

**OPINO**, outrossim, pela cientificação do DMF/CNJ e da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 8

CEPEVID, arquivando-se em seguida os autos.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 12 de novembro de 2013.

**Alexandre Karazawa Takaschima  
Juiz Corregedor / Núcleo V**





**Autos nº 0013093-79.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente(s):** CEPEVID - Coordenadoria de Execução Penal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e outros

### **DECISÃO**

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Alexandre Karazawa Takaschima.

2. Expeça-se ofício-circular a todos os Magistrados Corregedores das unidades prisionais do Estado, com cópia dos documentos de fls. 2-6, do parecer retro e da presente decisão, informando-lhes que devem manter os dados no Cadastro de Inspeções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ devidamente atualizados.

3. Cientifique-se o DMF/CNJ e a CEPEVID, encaminhando-lhes cópia da manifestação do Juiz-Corregedor e desta decisão.

4. Após, arquivem-se.

Florianópolis (SC), 14 de novembro de 2013.

Desembargador **Vanderlei Romer**  
Corregedor-Geral da Justiça